PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO DE GESTÃO 01/2022).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022

4° TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS NA ATENÇÃO PRIMARIA, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E A EMPRESA PAULO BENEVENUTE TUPAN JR LTDA.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, Centro, Piraju, Estado de São Paulo, CEP: 18.800-037, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo Interventor, **Sr. OSVALDO SÉRGIO ORTEGA**, 004122758-13, brasileiro, casado, médico, RG 7619640-9, Delmiro Fernandes, 245, Jardim Ana Maria, Piraju/SP;

CONTRATADA: **PAULO BENEVENUTE TUPAN JR LTDA**, sociedade empresária limitada de direito privado, inscrita no CNPJ 50.000.886/0001-41, com sede à Rua Ferreira Bonametti nº 84, neste atorepresentada por **PAULO BENEVENUTE TUPAN JR,** brasileiro, médico, CPF: 530.948.242-34, residente nesta cidade de Piraju, e-mail: paulojr398@gmail.com, firmam o presente Termo de Aditamento de Contrato, para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** estabelecidos na cláusula primeira, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência contractual, com início em **27.05.2026** e término em **31.08.2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Inicial e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO DE GESTÃO 01/2022).

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 26 de maio de 2026.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU

CONTRATANTE

Osvaldo Sergio Ortega

Interventor

PAULO BENEVENUTE TUPAN JR.

CONTRATADA

Paulo Benevenute Tupan

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____